

DECRETO Nº 019/2019

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área que menciona.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município e demais instrumentos legal, e:

CONSIDERANDO a possibilidade de desapropriação com base na necessidade/utilidade pública, conforme previsão do artigo 5º, XXIV da Constituição Federal e do artigo 2º e 6º do Decreto Lei nº 3.365/41;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, com base no artigo 5º, “n” do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação, a área de terra abaixo especificados:

I – UMA ÁREA DE TERRA: O perímetro descrito abaixo do imóvel Povoado Currealinho, localizado no município de Simões, Estado do Piauí, segue partindo do marco **P1** encravado no vértice que limita com João Domingos da Silva e estrada vicinal que liga o Povoado Currealinho a Serra do jatobá, daí segue no sentido SUDOESTE – **SO**, com o azimute $261^{\circ}59'26''$ e distância de 91,53m, chega-se ao marco **P2** que limita-se com a Estrada vicinal que liga o Povoado Currealinho a Comunidade Serra do Jatobá, daí segue no sentido SUDOESTE – **SO**, com azimute de $245^{\circ}35'34''$ e distância de 151,78m, encontra-se o marco **P3** que limita-se com o encontro das estrada vicinal que liga o Povoado Currealinho a Comunidade Serra do Jatobá e o Baixio dos Morais, partindo no sentido NORTE – **N**, com azimute de $12^{\circ}21'11''$ e distância de 40,00m, encontra-se o **P4** que limita-se com a estrada vicinal que o Povoado Currealinho a Comunidade Baixio dos Morais, segue-se com rumo NORTE – **N**, com azimute de $01^{\circ}00'52''$ e distância de 35,51m encontra o **P5**, que limita-se com a estrada vicinal que o Povoado Currealinho a Comunidade Baixio dos Morais, segue com rumo NOROESTE – **NO**, com o azimute de $343^{\circ}00'46''$ e distância de 76,93m, chega-se ao marco **P6**, que limita-se com a estrada vicinal que liga o Povoado Currealinho a Comunidade Baixio dos Morais, daí segue no sentido NORTE – **N**, com azimute de $356^{\circ}35'46''$ e distância de 13,95m, encontra-se o marco **P7**, que limita-se com a estrada vicinal que liga o Povoado Currealinho e a Comunidade Baixio dos Morais, partindo no sentido NORTESTE – **NE**, com o azimute $19^{\circ}55'27''$, e distância de 39,70m, encontra-se o **P8**, que limita-se com a estrada vicinal que liga o Povoado Currealinho a Comunidade Baixio dos Morais e João Domingos da Silva, segue no sentido

SUDESTE – SE, com azimute de $118^{\circ}22'39''$, e distância de 260,77m, encontra ao marco inicial do Polígono (P1), fechando o polígono. Perfazendo assim uma área de 21.000m^2 e 710,18m de perímetro.

Art. 2º - A área de terra acima identificada, consta no Registro de Imóvel nº 16.264, datado de 17 de novembro de 1967, do Livro nº três (Livro 03 – Z), da Data Curralinho, do município de Simões, anteriormente desta Comarca, de uma gleba de terra com uma área total 38,00,00 (trinta e oito hectares), no lugar Curralinho, Data Curralinho que tem como adquirente o senhor Jonas Miguel da Silva – Espólio, pertencente ao filho herdeiro Domingo Jonas da Silva, CPF nº 708.392.123-72, do Município de Simões.

Art. 3º - A desapropriação da referida área de terra, destina-se para construção de um Campo de Futebol, localizado no Sítio Umbuzeiro do Ponto, Povoado Curralinho, neste município, com área de 21.000m^2 (vinte e um mil metros quadrados).

Art. 4º - A área de terra identificada no artigo 1º deste Decreto fica incorporada e integrada ao patrimônio público imobiliário deste Município, de cuja área, a partir da publicação deste, tomará posse mansa e pacífica do referido imóvel.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, as quais importam em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) – conforme Laudo de Avaliação, e pagas ao cessionário identificado no artigo 2º, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 10 de Junho de 2019.


José Wilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.899.953-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SIMÕES
CNPJ: 06.553.853/0001-37
Edifício Raimundo Aristides de Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, 564, Centro, Simões/PI.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Finalidade: Construção de Campo de Futebol

Solicitante: Prefeitura Municipal de Simões

Proprietário: Jonas Miguel da Silva – Espólio | Herdeiro: Domingo Jonas da Silva CPF: 708.392.123-72

LOCALIZAÇÃO

Urbana Suburbana Rural

Nome do Logradouro: Povoado Currafinho

Bairro/Distrito: Rural

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO IMÓVEL

OCUPANTE DO IMÓVEL: Domingo Jonas da Silva

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

Situação na Quadra: Duas frentes

Pedologia: Normal Topografia: Plano

Área do Imóvel: 21.000 m²

Valor Avaliado do Terreno: R\$ 8.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Sem Construção

Rev. Ext.:	Piso:	Forro:
Cobertura:	Inst. Sanit.:	Tipo Const.:
Estrutura:	Est. Cons.:	Inst. Elétrica:
Fachada:	Posição:	Área da edif.:

Valor Avaliado da Edificação:

VALOR AVALIADO DO IMÓVEL: R\$ 8.000,00

MÉTODOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO: Avaliação de Mercado Imobiliário deste Município, mediante pesquisas.

PERÍODO DA PESQUISA DE MERCADO IMOBILIÁRIO: 02/06/2019 A 10/06/2019

Simões-PI, 10 de Junho de 2019.

Francisco Pedro Félix
Diretor Setor Tributário
Aut. Port. N° 067/2019
CPF N° 359.892.384-87

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF N° 361.899.953-49